



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**11ª COMISSÃO – MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL**  
**Palácio Tavares Bastos**  
**Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900,**  
**Maceió-AL**

**PARECER Nº 80/2023**

**DA 11ª COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL**  
**PROCESSO Nº 221/2023**  
**RELATOR: DELEGADO LEONAM**

Encontra-se na Comissões para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 813/2022, de iniciativa do Deputado Inácio Lioila que “INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO AO USO DA ENERGIA SOLAR”.

A proposição em tela recebeu parecer pela admissibilidade quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão do Meio Ambiente e Causa Animal para ser analisada quanto aos aspectos definidos no art. 125, inciso XI, do Regimento Interno.

O presente Projeto de Lei em tela assegura de modo geral um consumo consciente do uso da energia. Cabe lembrar que os benefícios socioambientais devem ser tratados como prioridade na perspectiva ambiental.

De modo geral o presente projeto assegura uma legislação benéfica aos alagoanos trazendo indiscutivelmente um novo entendimento socioeconômico.

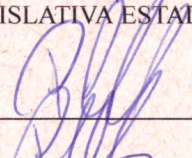
Cabe lembrar que a aprovação desta proposição será de extrema importância sendo também um avanço para o estado de Alagoas, tendo em vista que toda ação benéfica ao meio ambiente seja analisada de forma positiva, devendo o presente Projeto ser aprovado.

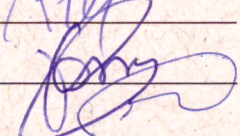
Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 11ª Comissão analisar os assuntos atinentes à política e sistema estadual do meio ambiente, legislação ambiental, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.

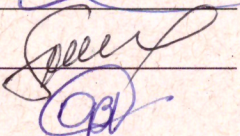
Inexistindo óbices quanto ao aspecto que nos compete examinar, **somos de parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 221/2023, com a emenda aditiva em anexo.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 01 de Novembro de 2022 -

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**RELATOR**

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**11ª COMISSÃO – MEIO AMBIENTE E CAUSA ANIMAL**  
**Palácio Tavares Bastos**  
**Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900,**  
**Maceió-AL**

**EMENDA ADITIVA Nº           /2023**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 514/2021**

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº**  
**813/2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL**  
**DE INCENTIVO AO USO DA ENERGIA SOLAR.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º - O art. 1º do Projeto de Lei Ordinária nº 813/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Incentivo ao Uso da Energia Solar, que tem os seguintes objetivos:

[...]

**IX – Promover campanhas educativas sobre as vantagens do uso da energia solar;**

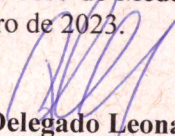
**X - Financiar ações que incentivem a produção e a aquisição de equipamentos geradores de energia solar, em especial para a população de baixa renda;**

**XI - Financiar pesquisas desenvolvidas por entidades que atuem na área da energia alternativa, em especial a energia solar;**

**XII - Conceder incentivos fiscais e tributários às empresas que se dedicam à fabricação de equipamentos geradores de energia alternativa, em especial a solar observado os preceitos da legislação estadual pertinente, em vigência, em especial a aplicabilidade dos regulamentos aprovados pelo Conselho de Política Fazendária - CONFAZ.**

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,           de setembro de 2023.

  
**Delegado Leonam**  
**DEPUTADO ESTADUAL**